



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 201/79

"Declara Utilidade Pública"

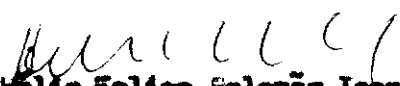
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º) - Fica declarado de "Utilidade Pública" o NUCLEAR(Núcleo de Cultura, Literária, Esportiva e Artística), pelas relevantes serviços que vem prestando a nossa comunidade.

Artº 2º) - Revoga as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor após a sua publicação .

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

25 de maio de 1.979 .


Hélio Felipe Salomão Ison

Prefeito Municipal .